



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 313/2019/CFA

Brasília, 20 de março de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração, cuja proposta ficou em R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa, bem como se a licitação será registro de preços ou compra.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 20/03/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0261387** e o código CRC **0009E1C7**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0261387



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 595/2019/CFA

Brasília, 20 de maio de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração, cuja valor médio para aquisição ficou em R\$ 192.500,00 (cento noventa e dois mil reais e quinhentos reais).

Favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa, bem como se a licitação será registro de preços ou compra.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 20/05/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0279464** e o código CRC **327BA681**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0279464



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 637/2019/CFA

Brasília, 30 de maio de 2019.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Abertura de processo licitatório para aquisição de solução de segurança de rede, de acordo com as condições contidas na Solicitação de Compras/Serviços 37 (0253380), cuja despesa será suportada pelas Dotações Orçamentárias nºs 6.2.2.1.1.02.02.03.003/6.2.2.1.1.02.02.03.005.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 30/05/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0283204** e o código CRC **11A7BB8C**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0283204



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 639/2019/CFA

Brasília, 30 de maio de 2019.

Para: Coordenadoria de informatica

Providências: Segue processo para elaboração de MINUTA de termo de referência, cujo valor máximo estimado para aquisição será de R\$ 161.426,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte seis reais) e Dotações Orçamentárias nºs 6.2.2.1.1.02.02.03.003/6.2.2.1.1.02.02.03.005.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 30/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0283250** e o código CRC **E96C4705**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0283250



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 652/2019/CFA

Brasília, 31 de maio de 2019.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Termo de referência (0283426), do Edital de Licitação (0283658) e do Contrato (0283703) de que trata o processo 476900.007785/2017-02, cujo objeto é a Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração.

Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 31/05/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0283797** e o código CRC **5DE10D4B**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0283797



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.001317/2019-88

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Administração – CFA, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel está modernizando a infraestrutura física e tecnológica. A ação concentra os investimentos em ativos destinados a aumentar a robustez do ambiente operacional do Conselho, elevando os níveis de performance e de tolerâncias a falhas e ataques cibernéticos.

Uma solução de segurança de rede para enfrentar os desafios e ameaças trazidos pelos ciberataques e usuários maliciosos, é imprescindível.

A atual ferramenta de segurança de rede (aker firewall) está obsoleta, fora de garantia, sem suporte, não atende mais as novas políticas de segurança e ataques cibernéticos mais sofisticados.

Desta forma faz-se necessário a aquisição de uma nova solução de segurança que atenda o Conselho e as futuras demandas do SEI - Sistema Eletrônico de Informação que tendem a aumentar significativamente com a entrada dos demais regionais localizados em todos os estados da federação .

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Tecnologia Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui inspeção profunda de pacotes para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação; administração de largura de banda (QoS); VPN IPsec e SSL; IPS; prevenção contra ameaças de vírus e outros malware; filtro de URL; inspeção de tráfego criptografado; proteção de firewall de aplicação Web; proteção de vazamento de informações; e console remota de gerenciamento centralizado.

3.2. O equipamento deve ser novo e de primeiro uso. Todos os itens desse Termo de Referência devem estar em linha de produção e sendo comercializados pelo Fabricante;

3.3. Nenhum hardware e software fornecido poderá constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

3.4. Todos os itens deste Termo de Referência devem vir com a última versão de software e/ou firmware disponível pelo Fabricante no momento da aquisição;

3.5. Todos os itens deste Termo de Referência devem ser do mesmo

fabricante;

3.6. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de manuais (em português ou inglês) em mídia eletrônica;

3.7. O equipamento deverá ser fornecido de acordo com as características técnicas mínimas presentes neste projeto básico;

3.8. O fornecedor deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CFA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

3.9. A solução entregue deverá ser completamente compatível com os serviços e dispositivos utilizados pelo Conselho, com os quais sua operação estará relacionada, facultando-se à Licitante a realização de vistoria prévia.

3.10. A solução deverá estar licenciada para quantidade ilimitada de usuários e também de endereços IP.

3.11. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico, como exemplo bare-metal.

3.12. A solução deverá contemplar a totalidade das capacidades exigidas, sendo permitido o uso de mais de um appliance para complementar a solução, caso o fabricante não possua todas as funções em um único equipamento.

3.13. Por appliance que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Especificações Técnicas Gerais:

4.1. A solução deve consistir de um ou mais equipamentos de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência, monitoramento e logs, sendo funcionalidades de NGFW reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, DLP, proteção contra ameaças day zero, identificação de usuários e controle granular de permissões.

4.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõem a plataforma de segurança podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.

4.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.

4.4. Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica ou via porta serial.

4.5. A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.

4.6. Além das funcionalidades de NGFW, o firewall deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts, períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.

4.7. O backup e o restabelecimento de configuração deverão ser feitos localmente, sendo possível sua transmissão por FTP ou e-mail com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.

4.8. As notificações de monitoramento deverão ser realizadas via e-mail e SNMP.

O Firewall deverá ainda:

4.9. Suportar SNMP (v1, v2 e v3) e Netflow;

4.10. Possuir capacidade de inspeção profunda de pacotes;

4.11. Permitir estabelecer políticas de conversão de endereços (NAT) customizáveis para cada regra;

4.12. Possuir proteção contra flood, com mecanismos contra DoS (Denial of Service), DDoS (Distributed DoS) e bloqueio de portscan;

4.13. Possuir proteção contra anti-spoofing;

4.14. Possuir suporte a IPv4 e IPv6;

4.15. Em IPv6, suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e IPv6 Rapid Deployment (6rd) de acordo com a RFC 5969;

4.16. Suportar roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIMSM e IGMP);

4.17. Possuir balanceamento de link WAN que permita múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso;

4.18. Permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;

4.19. Implementar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP, de forma que o Firewall seja o provedor destes serviços para a rede;

4.20. Possuir funcionalidade de qualidade de serviço do tipo traffic shaping (QoS) baseada em rede ou usuário;

4.21. Permitir estabelecimento de cotas cíclicas ou não-cíclicas, por usuários, para upload/download e pelo tráfego total;

4.22. Possuir otimização em tempo real de tráfego VoIP (voz sobre IP);e

4.23. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

Especificações mínimas de desempenho do Firewall:

4.24. Performance mínima de 25 Gbps de throughput para todas as funções do firewall.

4.25. Performance mínima de 4,0 Gbps de throughput de IPS.

4.26. Performance mínima de 2,5 Gbps de throughput para controle de Antivírus/proxy.

4.27. Performance mínima de 2,5 Gbps de throughput de VPN.

4.28. Teto mínimo de conexões concorrentes (serviços DPI desabilitados): 4.000.000 (quatro milhões).

4.29. Suporte a, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) novas conexões por segundo.

4.30. Suporte a, no mínimo, 500 túneis IPsec VPN.

4.31. Possuir número irrestrito de usuários licenciados.

4.32. Possuir unidade de armazenamento de, no mínimo, 60 GB para quarentena local, logs e relatórios.

4.33. A unidade de armazenamento pode ser interna ou externa.

4.34. Possuir no mínimo 8GB de memória RAM.

4.35. Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces de rede 1000Base-TX.

4.36. Possuir no mínimo 6 (seis) portas SFP+ 10Gb, podendo ser fornecidos em módulo de expansão.

4.37. Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

4.38. Possuir 1 (uma) fonte 100-240 VAC.

4.39. Possuir 1 (uma) fonte redundante 100-240 VAC.

Das políticas de controle que o firewall deve possuir:

4.40. Suporte a controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.

4.41. Monitoramento das políticas de redes, usuários, grupos e tempo, bem como identificar as regras não-utilizadas, desabilitadas, modificadas e novas políticas.

4.42. Controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas (rede interna, DMZ, rede externa), redes e por tipos de serviços.

4.43. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.

4.44. Controle de políticas por países via localização por IP.

4.45. Suporte a objetos e regras IPV6.

4.46. Suporte a objetos e regras multicast.

Da prevenção de Ameaças que o firewall deve prover:

4.47. Módulos de IPS, Antivírus, Anti-Malware e Firewall de Proteção Web (WAF), integrados em um ou em múltiplos appliances. Seja em um ou mais appliances, todos os requisitos deste termo de referência devem ser atendidos.

4.48. Identificação de ataques como a identificação de malware identificados pelos eventos ATP, usuários suspeitos, tráfegos anômalos incluindo tráfego ICMP e consumo não-usual de banda.

4.49. Inspeção profunda de pacotes, com inclusão de assinaturas para

prevenção de intrusão (IPS).

4.50. Customização de assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).

4.51. Configuração de exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino nas regras;

4.52. Configuração de maneira granular as políticas de IPS, Antivírus e Anti-Malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço ou a combinação de todos esses itens, com customização completa;

4.53. A proteção Anti-Malware deverá bloquear todas as formas de vírus, web malwares, trojans e spyware em HTTP e HTTPS, FTP e web-emails.

4.54. A proteção Anti-Malware deverá possuir capacidade de realizar a proteção com emulação JavaScript.

4.55. Proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.

4.56. Bloqueio de vulnerabilidades.

4.57. Bloqueio de exploits conhecidos.

4.58. Detecção e bloqueio do tráfego de rede que busque acesso a contact command e servidores de controle utilizando múltiplas camadas de DNS, AFC e firewall.

4.59. Proteção contra ataques de negação de serviços.

4.60. Imunidade contra ataques básicos tais como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood.

4.61. Bloqueio de arquivos por tipo.

4.62. Registro, na console de monitoramento, das seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.

4.63. Identificação, na ocorrência de eventos, do país de onde partiu a ameaça.

4.64. Configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques cujas políticas de segurança, considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino ou zonas de segurança.

Da prevenção de Aplicações Web (WAF), o firewall deve prover:

4.65. Para proteção do ambiente contra ataques, a solução deve possuir o módulo de Firewall de Aplicação Web (WAF - Web Application Firewall) integrado no próprio appliance de Firewall ou entregue em múltiplos appliances desde que obeleçam a todos os requisitos desta especificação.

4.66. Deve realizar a inspeção profunda de pacotes (DPI deep packet inspection).

4.67. O firewall de aplicação Web (WAF) deverá ter a função de reverse proxy, com a função de URL hardening realizando deep-linking e prevenção dos ataques de path traversal ou directory traversal.

4.68. O firewall de aplicação Web (WAF) deverá realizar cookie signing com assinaturas digitais, roteamento baseado por caminho, autenticações reversas e básicas para acesso do servidor.

4.69. Proteção pelo menos contra os seguintes ataques, mas não limitado a: SQL injection, Cross-site scripting, directory traversal, entre outros.

4.70. A solução de firewall de aplicação Web (WAF) deve permitir definir endereços externos (virtual webservers) que devem ser traduzidos para endereços internos utilizando regras de DNAT (Destination NAT).

4.71. A solução de WAF deve permitir a visualização dos logs específicos para esta função em modo gráfico e em arquivo via comando de linha.

4.72. A solução de WAF deverá proteger o servidor web contra manipulação de cookies, fazendo que o web server ao definir um cookie tenha adicionado um segundo cookie no primeiro cookie contendo um hash a partir do primeiro cookie gerado, um valor e um segredo. Este segredo deverá ser conhecido apenas pelo WAF, fazendo com que uma requisição que não forneça um correto par de cookies seja identificada como manipulada e sendo assim dropada.

4.73. A solução de WAF deverá prover o hardening da URL contra reescrita. Quando um cliente requisitar um website todas as URLs do website serão assinaladas. Caso uma requisição não for assinalada ela deverá ser negada, evitando assim a manipulação da URL.

4.74. A solução de WAF deve conter a proteção dos servidores web contra vírus. Deverá permitir também selecionar se esta proteção será somente nos downloads, uploads e também em ambos sentidos, configurando o limite de tamanho dos arquivos a serem escaneados. A opção de escaneamento ilimitado também deverá estar presente na solução, sendo realizada o escaneamento de todos os arquivos sem limitações.

4.75. Deverá ser fornecida na solução de WAF o bloqueio de cliente por má reputação, baseados em localização geográfica (GeoIPClosed) e por RBL (Realtime Blackhole Lists).

4.76. A solução deverá realizar bloqueios de: violação de protocolos, anomalias de protocolos, requests (definindo limites), uso de opções de HTTP raramente utilizadas, robots, ataques genéricos, SQL Injection, XSS, tentativas de path traversal, trojans e de mensagens de outbound (mensagens de erro, por exemplo).

4.77. A solução de WAF deve permitir a utilização de autenticação direta na solução em vez de deixar a autenticação como responsabilidade do web server, utilizando autenticação básica em HTTP (usuário e senha) sem a geração de sessão de cookie bem como sem um logout dedicado e também permitir a autenticação via formulário com a geração de sessão de cookies e um logout dedicado é possível.

Da prevenção contra spams (antispam) que o firewall deve prover:

4.78. A solução de antispam deve permitir ser configurada, no mínimo, para os protocolos SMTP, SMTPTS, POP, POPS, IMAP e IMAPS.

4.79. A solução de antispam deve permitir o bloqueio de ameaças de zero-hora e de ataques envolvendo spam, botnets, phishing, spyware entre outros.

4.80. Deve ser permitida a criação de políticas de permissão ou negação de tráfego de email de e para o servidor de email interno.

4.81. Todo o tráfego de email deve ter proteção de spam, malware, dados e arquivos.

4.82. A solução deve permitir a configuração de um limite de tamanho de email a ser escaneado, além de especificar as ações que devem ser tomadas no caso de um vírus ser detectado.

4.83. O bloqueio de emails indesejados deve ser baseado tanto para recepção quanto para o envio, permitindo o bloqueio de certos tipos de arquivos.

4.84. A solução de antispam deverá suportar, pelo menos, o modo de full email MTA (Mail Transfer Agent) e de proxy transparente.

4.85. No modo MTA a solução deverá receber e direcionar emails para seus específicos destinos, trabalhando com múltiplos domínios de emails e aplicando também proteções distintas para cada um destes domínios de emails. Deverá ser feito o armazenamento de emails quando servidores de email estiverem indisponíveis.

4.86. Todos os emails processados pela solução deverão gerar logs para consulta operacional ou de auditorias que se fizerem necessárias.

4.87. As políticas de SMTP devem ser configuradas no modo MTA para proteção de múltiplos domínios no servidor de email interno, protegendo o servidor de ataques remotos, realizando o escaneamento de vírus, a criptografia do email e os serviços de filtragem de emails.

4.88. A solução deverá possuir políticas em SMTP para o escaneamento de malware, permitindo que sejam tomadas ações em caso de detecção de um email contendo um vírus ou conteúdo um anexo protegido. As definições das ações devem ser definidas em regras e ter, pelo menos, as seguintes possibilidades para estes emails detectados com vírus ou anexo protegido: entregues na forma que foram recebidas; descartados; limpos e então entregues; ou os emails devem ser colocados em quarentena.

4.89. Para o escaneamento do malware deverá permitir a configuração de notificações para os administradores, emissores e recipientes dos emails.

4.90. Diferentes políticas de escaneamentos devem ser configuradas para diferentes emissores e receptores.

4.91. A solução de antispam deve possuir um repositório automático de quarentena de emails.

4.92. Os atributos de spam em SMTP, SMTPTS, POP3, POP3S, IMAP e IMAPS devem utilizar filtros de conteúdo e listas em tempo real (RBL - Realtime Blackhole Lists) indicando a lista de IPs que recusam a parar a proliferação de spam, sendo o responsável por um spam ou por retransmiti-los. Na detecção de um IP presente em uma RBL, o administrador deverá ter na solução a possibilidade de criar uma política definindo qual ação deverá ser realizada quando da identificação deste caso.

4.93. A solução deverá ser capaz de monitorar e restringir a transferência de

arquivos contendo dados sensíveis, incluindo a linha do assunto do email, o corpo da mensagem e os anexos para informações sensíveis ou confidenciais. Baseados em políticas a solução deve criptografar este email sensível ou confidencial, bem como deve ser rejeitado e enviado de acordo com as definições de políticas a serem configuradas na solução.

4.94. Para a identificação de dados sensíveis a solução deverá prover uma lista de definições para a identificação de tipos de dados financeiros e pessoais, como: número de cartões de crédito, números de segurança social, endereços postais e endereços de emails.

4.95. As mensagens de emails e os anexos que forem criptografados deverão gerar um documento PDF que deve ser encriptado com uma senha. Esta senha pode ser definida pelo emitente do email, gerada pelo servidor para o recipiente e também ser gerada uma senha OTP (One time password) para o recipiente.

4.96. A quarentena de emails deverá identificar todos os bloqueios ocorridos solicitados na solução (RBL, dados sensíveis, vírus, tamanho de emails acima do limite de escaneamento, spams, entre outros). Os usuários deverão receber uma notificação de quarentena de acordo com a frequência determinada pelo administrador e também devem acessar um portal de usuário para a visualização dos emails em quarentena, devendo tomar ações de acordo com as configurações permitidas pelos administradores.

4.97. A solução deve conter a proteção contra ataques de negação de serviços SMTP, especificando o número máximo de conexões, número máximo de conexões por host, número máximo de emails por conexão, número máximo de recipientes por email, a taxa de emails por minuto por host e a taxa de conexões por segundo por host.

Do controle e proteção de aplicações que o firewall deve prover:

4.98. Capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, port hopping e túnel através de tráfego SSL encriptado.

4.99. Reconhecimento de, pelo menos, 1.500 (mil e quinhentas) aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de software.

4.100. Habilitação do escaneamento de micro app via console gráfica (GUI) e também via comando de linha (CLI).

4.101. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

4.102. Atualização automática da base de assinaturas de aplicações.

4.103. Reconhecimento de aplicações em IPv6.

4.104. Capacidade de limitar a banda usada por aplicações (traffic shaping).

4.105. Capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários. Integração ao LDAP poderá ser feita com instalação de agente.

4.106. Capacidade de adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.

4.107. Capacidade de permissão de uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuírem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

Do controle e da proteção para aplicações WEB que o firewall deve prover:

4.108. Especificação de política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou aplicada em uma única vez.

4.109. Capacidade de criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

4.110. Capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, E-diretório e base de dados local;

- 4.111. Apresentação, em todos os logs de URL, das informações dos usuários, conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- 4.112. Definição de, pelo menos, 50 categorias de URLs;
- 4.113. Capacidade de criação de políticas baseadas em URL e Categoria de URL;
- 4.114. Capacidade de forçar o uso da opção “Safe Search” em sites de busca;
- 4.115. Capacidade de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante; independentemente do método de classificação, a categorização não deve causar atraso na comunicação ao usuário;
- 4.116. Suporte à criação de categorias personalizadas de URLs;
- 4.117. Suporte a bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.
- 4.118. Customização de página de bloqueio;
- 4.119. Suporte à inclusão, nos logs do produto, de informações das atividades dos usuários;
- 4.120. Gravação, nos logs, das informações adequadas para geração de relatórios indicando usuário, tempo de acesso, bytes trafegados e site acessado.
- 4.121. Filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdos ativos, tais como, mas não limitado a: ActiveX, applets e cookies.

Identificação de Usuários

- 4.122. Capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem (usuário) está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, Active Directory, Radius e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- 4.123. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
- 4.124. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.
- 4.125. Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64 bits.
- 4.126. Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory.

Qualidade de Serviço (QoS)

- 4.127. Para controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura de banda, é exigido que o firewall, além da capacidade de permitir ou negar esses tipos de aplicações, deverá também ter a capacidade de controlá-las por políticas de largura de banda máxima, quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações.
- 4.128. A solução deverá suportar Traffic Shaping (QoS) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.
- 4.129. Deverá possibilitar a configuração de limite e garantia de upload/download, bem como priorização do tráfego total e bit-rate de modo individual ou compartilhado.
- 4.130. Suportar priorização de tempo real (Real-Time) de protocolos de voz (VoIP).

Redes Privadas Virtuais (VPN)

- 4.131. Suportar VPN Site-to-Site e Client-to-Site.
- 4.132. Suportar IPsec VPN.
- 4.133. Suportar SSL VPN.
- 4.134. Suportar L2TP e PPTP.
- 4.135. Suportar acesso remoto SSL, IPSec e VPN Client para Android e iOS.
- 4.136. Deve ser disponibilizado o acesso remoto, limitado apenas pela capacidade de túneis VPN que o equipamento suporta, sem a necessidade de aquisição/aplicação de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL para estações Windows.

4.137. Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows e Linux.

4.138. Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, HTTP, HTTPS, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.

4.139. A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1;Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK).

4.140. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Dell SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Sophos e Palo Alto Networks.

4.141. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Anti-Malware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

4.142. Suportar autenticação via AD/LDAP, Token e base de usuários local;

4.143. Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory e via base de dados local;

Gerência Administrativa Centralizada

4.144. Possuir solução de gerenciamento centralizado, em uma única console, com administração de privilégios e funções, segregando, apropriadamente, as tarefas administrativas.

4.145. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.

4.146. Estar licenciada para gerenciar as soluções de firewall de próxima geração.

4.147. Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.

4.148. Centralizar a gerência de todas as políticas e configurações do firewall sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.

4.149. Deve permitir a criação de Templates para configurações.

4.150. Deve possuir indicadores do estado de equipamentos e rede;

4.151. Deve emitir alertas baseados em thresholds customizáveis, incluindo também alertas de expiração de subscrição, mudança de status de gateways, uso excessivo de disco, eventos ATP, IPS, ameaças de vírus, navegação, entre outros.

4.152. Deve permitir a criação de grupos de equipamentos por nome, modelo, firmware e regiões.

4.153. Deve ter controle de privilégios administrativos, com granularidade de funções (VPN admin, App e Web admin, IPS admin, etc);

4.154. Deve ter controle das alterações feitas por usuários administrativos, comparar diferentes versões de configurações e realizar o processo de roll-back de configurações para mudanças indesejadas;

4.155. Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos (trilha de auditoria).

4.156. Deve possuir integração com solução de logs e relatórios, habilitando o provisionamento automático de novos equipamentos e a sincronização dos administradores da centralização da gerência com a centralização de logs e relatórios.

Gerência de Logs e Relatórios

4.157. Deve possuir solução de logs e relatórios centralizados, possibilitando a consolidação total de todas as atividades da solução através de uma única console central.

4.158. Devem ser fornecidas soluções virtuais, softwares ou via appliances, desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, com armazenamento mínimo de 120GB de dados ou que permitam armazenar essas informações em unidades de armazenamento externas, conforme previsto nas especificações.

4.159. Deverá prover relatórios baseados em usuários, com visibilidade sobre acesso a aplicações, navegação, eventos ATP, downloads e consumo de banda, independente de qual rede ou IP o usuário esteja se conectando.

4.160. Deve fornecer relatórios históricos para análises de mudanças ou comportamentos.

4.161. Deve conter customizações dos relatórios para inserção de logotipos

próprios.

- 4.162. Deve permitir a exportação via PDF ou Excel.
- 4.163. Deve fornecer logs em tempo real, de auditoria e arquivados.
- 4.164. Deve possuir mecanismo de procura de logs arquivados.
- 4.165. Deve ter acesso baseado em Web com controles administrativos distintos.

5. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1. Os valores referentes a instalação e configuração devem ser inclusos nos valores apresentados para solução;

5.2. A instalação e a configuração deverão ser realizados por técnicos prepostos pela Contratada, nas instalações do CFA;

5.3. A Contratada terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, para concluir a instalação e a configuração da solução, que serão demandados pela Conselho, findo o qual se aplicarão as penalidades contratuais cabíveis;

5.4. O CFA se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela Contratada verificando a aderência as especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade dos serviços;

5.5. A Contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços de instalação, um plano de execução no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, detalhando fases e prazos estimados;

5.6. O contratante aprovará o plano de execução no prazo máximo de 3 dias úteis, cabendo à contratada reapresentá-lo no prazo de até 3 dias úteis.

5.7. O plano deverá conter, ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades do Conselho ou que possam interagir com outros serviços e/ou dispositivos já em operação.

5.8. É parte integrante do plano a descrição contendo as principais funcionalidades dos itens contratados, também na forma sumária e o local de entrega; a documentação deverá ser aprovada pela equipe técnica do CFA;

5.9. Todos os serviços necessários à instalação e a configuração da solução proposta ficarão às custas da Contratada e deverão ser descritos no plano de execução, contendo a designação da quantidade necessária de técnicos especializados, fornecidos e mantidos pela Contratada, para a execução dos serviços;

5.10. Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução Contratada;

5.11. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no Conselho;

5.12. Havendo necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá ser devidamente planejada e necessariamente aprovada pela equipe técnica do CFA;

5.13. Para a execução dos serviços fica estabelecido o horário de funcionamento normal do CFA. Em caso de necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos, as atividades poderão ser planejadas e executadas fora do horário normal de expediente a critério da equipe técnica do CFA;

5.14. A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico analisando os resultados e entregá-lo a equipe técnica do CFA, para que ateste a conclusão da instalação e configuração;

5.15. Caberá ao CFA determinar o local onde os ativos serão instalados, assim como fornecer a estrutura elétrica e os racks 19" quando necessários, para acomodação e ligação dos equipamentos.

6. DO TREINAMENTO

6.1. A Contratada deverá ministrar treinamento relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização dos equipamentos fornecidos e seus componentes, visando garantir a transferência de conhecimento para até 5 (cinco) pessoas indicadas pelo Contratante;

6.2. O treinamento deverá possuir carga horária mínima adequada para abordar todo o conteúdo descrito no item anterior;

6.3. O treinamento deverá estar incluído no plano de execução proposto pela contratada, com a data de realização acordada com a contratante.

6.4. A Contratada deverá fornecer ambiente para realização do treinamento, com infraestrutura e material adequado para ministração. Poderão ser utilizados os equipamentos a serem fornecidos (se necessário);

6.5. O treinamento deverá ser credenciado e autorizado pelo fabricante da solução, devendo ser apresentado, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento, o conteúdo programático, a carga horária, nome e currículo do instrutor e o local de realização do treinamento;

6.6. Deverão ser utilizados material didático, um por participante e o instrutor deverá possuir experiência em treinamentos desta natureza e pleno conhecimento dos equipamentos. O material didático deverá ser fornecidas também em mídia digital;

6.7. O treinamento deverá ser ministrado em Brasília-DF ou, no caso de ser oferecido em outra localidade, a Contratada deverá arcar com despesas de transporte, hospedagem e alimentação para os participantes indicados pelo CFA;

6.8. Deverá ser emitido certificado aos participantes do treinamento que cumprirem frequência mínima de 80%;

7. DA GARANTIA, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO ASSISTIDA

7.1. O período de Garantia Técnica para todos os equipamentos, seus componentes (hardware e software) e serviços que compõem a solução, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

7.2. O valor referente a garantia, serviço de assistência técnica e operação assistida devem ser inclusos nos valores apresentados para solução;

7.3. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

7.4. A Contratada deverá também disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para consultas técnicas do Contratante sobre as funcionalidades e a correta utilização dos equipamentos e software, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);

7.5. Os custos telefônicos serão de responsabilidade da Contratada através de telefones tipo 0800 ou chamada a cobrar, caso não seja fornecido número local em Brasília-DF;

7.6. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo "on site", mediante manutenção corretiva nas dependências do CFA no Distrito Federal, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento;

7.7. O atendimento de um chamado deverá ter início em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação. O prazo máximo para solução dos problemas reportados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação, excetuando-se no caso em que o problema constatado, acarretar indisponibilidade total nos acessos e serviços do CFA que dependam dos seus links de comunicação como acesso internet, email, publicações, sistemas web dentre outros, passando neste caso, o prazo máximo de solução para até 4 (quatro) horas;

7.8. Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação;

7.9. O Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades;

7.10. Antes do fechamento de cada chamado a Contratada deverá consultar o CFA quanto à efetiva solução do problema em questão. Qualquer chamado fechado, sem anuênciam do CFA ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

7.11. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CFA que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

7.12. Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a Contratada deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CFA;

7.13. A Contratada deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento/componente já instalado por um novo, sem ônus para o CFA, quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses: caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias; caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento/componente ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;

7.14. Respostas a consultas técnicas deverão ser respondidas em até 2 dias úteis contados a partir do dia de registro da solicitação;

7.15. O CFA reserva-se o direito de realizar a conexão ou instalação dos equipamentos em produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista nesta Especificação Técnica;

7.16. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

7.17. A assistência técnica prestada tem validade de 36 (trinta e seis) meses e está inclusa no valor do equipamento adquirido;

7.18. O Fabricante deverá fornecer *drivers* e *firmware*, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (*bug fixing patches*) por 36 (trinta e seis) meses;

7.19. Entende-se por garantia a continuidade do funcionamento da solução sendo adquirido por 36 (trinta e seis) meses.

7.20. Além dos casos já citados, também são casos em que a garantia se aplica para substituição de equipamentos:

7.20.1. Falha de hardware e software que interrompa o funcionamento da ferramenta ou serviços providos ou utilizados pelo Conselho, por mais de 72 (setenta e duas) horas consecutivas;

7.20.2. Inoperância da ferramenta, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, em 2 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos;

7.20.3. Funcionamento irregular, qualquer um que esteja em desacordo com o especificado pelo fabricante, em 2 (duas) ocasiões separadas por ate 60 (sessenta) dias corridos.

Operação Assistida

Por Operação Assistida entende-se, o conjunto de ações e atividades que permitem a habilitação, implementação/aplicação, manutenção e colocar em produção quaisquer funcionalidades da solução exigidas nas especificações técnicas deste Termo.

Através da Operação Assistida, também é possível promover a transferência de conhecimento e experiência necessária para a operação da solução (equipamentos, sistemas ou plataformas de serviços).

Durante as ações de Operação Assistida, a Contratada deverá prover um corpo técnico formado por um ou mais especialistas, que serão designados para atuação local no ambiente do Conselho, de modo a executar ações diretas de implementação de funcionalidades e/ou fornecimento de suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que a Solução contratada, opere em conformidade com os padrões pré-estabelecidos e demandados pela equipe técnica do CFA.

7.21. A Operação Assistida deverá estar disponível durante todo o período de garantia para todos os equipamentos, seus componentes e serviços que compõem a solução;

7.22. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de Operação Assistida, nos dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);

7.23. Os custos telefônicos serão de responsabilidade da Contratada através de telefones tipo 0800 ou chamada a cobrar, caso não seja fornecido número local em Brasília-DF;

7.24. O atendimento de um chamado deverá ter início em até 48 (quarenta e

oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação;

7.25. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CFA que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

7.26. O Contratante poderá efetuar, a seu critério, a abertura de até 30 chamados, a título de operação assistida, durante a vigência da garantia;

7.26.1. Cada chamado deverá conter um descriptivo detalhado sobre a demanda a ser atendida e/ou funcionalidade a ser implementada;

7.26.2. O atendimento aos chamados de Operação Assistida deverá ser feito após planejamento acordado e aprovado pela equipe técnica do CFA;

7.26.3. A critério do Conselho, o atendimento a esta modalidade de chamado poderá ser realizada fora do horário de expediente normal do CFA em função dos impactos aos demais serviços em produção;

7.26.4. O atendimento deverá ser preferencialmente “on-site”, nas dependências do CFA, ficando facultado ao Contratante o fornecimento ou não, de acesso remoto a Contratada para realização das atividades;

7.26.5. A Contratada não poderá caracterizar como Operação Assistida quaisquer atividades/ações ou chamados cobertos pela Garantia e/ou Assistência Técnica;

7.26.6. Ao final de cada atendimento, deverá ser fornecido pela Contratada, relatório técnico detalhado e explicativo das atividades realizadas, a fim de promover a transferência de conhecimento à equipe técnica do Conselho;

7.26.7. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar o CFA quanto ao efetivo atendimento da demanda relacionada a ele. Qualquer chamado fechado, sem anuênci a do CFA ou sem que a demanda tenha sido atendida, será reaberto e aplicadas das sanções previstas como descumprimento contratual;

7.26.8. A contratante se reserva o direito de efetuar a avaliação do processo de atendimento do Serviço de Operação Assistida e caso o repasse de informações não tenha sido realizado de forma satisfatória, a contratada deverá repassar os processos necessários até o total esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas quanto às atividades realizadas;

7.26.9. Cada chamado de Operação Assistida, corresponderá a 8 horas ou um dia útil de atendimento, ficando a critério da Contratada a alocação do quantitativo de técnicos e equipe suficiente para sua execução completa da atividade demandada. Será utilizado como critério de validação do atendimento, a entrega do relatório final de execução, repasse de conhecimento e ateste da equipe técnica do CFA quanto a conformidade da implementação com a demanda estabelecida.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo máximo de entrega da solução é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. O prazo máximo para instalação, configuração e customização da solução é de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. A Contratada deverá apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como deve constar nas caixas a identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.4. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na coordenadoria de informática do CFA.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência. Cada atestado entregue deverá estar acompanhado de cópia autenticada do respectivo contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

10.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

10.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

10.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

10.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

10.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

10.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

10.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

10.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

10.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

10.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

10.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por colaborador a ser designado por portaria.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

12.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça os produtos e demais condições avençadas no prazo, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

12.3.2.2. Em caso de atraso na entrega da solução, será cobrada multa no valor de 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos produtos em mora, limitada a 30 (trinta) dias. A mesma multa será aplicada para o caso de atraso na prestação dos serviços de instalação, configuração e customização.

12.3.2.3. Em caso de atraso no atendimento de chamados de assistência técnica, será cobrada multa no valor de valor de 0,5% por hora de atraso para cada chamado não解决ado, calculada sobre o valor da solução, limitada a 24 (vinte e quatro) horas. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento.

12.3.2.4. Em caso de atraso na resposta a consultas técnicas e chamados de Operação Assistida, será cobrada multa no valor de valor de 0,05% por dia de atraso para cada consulta não respondida, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de uma consulta aberta simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso na resposta.

12.3.2.5. Caso sejam excedidos os prazos limites estipulados nos itens anteriores, será considerado descumprimento parcial do contrato, sendo aplicadas as penalidades previstas para tal ocorrência, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.

12.3.2.6. Em caso de atraso na resposta a consultas técnicas e chamados de Operação Assistida, será cobrada multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dias de atraso para cada consulta não respondida, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de uma consulta aberta simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso na resposta.

12.3.2.7. Em caso de atraso no atendimento de chamados de assistência técnica, será cobrada multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso para cada chamado não解决ado, calculada sobre o valor da solução, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multa sobre o atraso no atendimento.

12.3.2.8. 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

12.3.2.9. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

12.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.8. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

12.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.12. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

12.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.14. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício CFA, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Bloco L, Brasília/DF, nos dias úteis, das 14h às 17h.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias nºs
6.2.2.1.1.02.02.03.003/6.2.2.1.1.02.02.03.005

14. DOS CUSTOS ESTIMADOS

14.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 161.426,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte seis reais).

15. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

15.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

15.3. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora, acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

15.4. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços e entrega de produtos

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

15.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

15.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

15.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços ou entrega de produtos não estiver de acordo com a especificação exigida.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

Do Local e do Prazo de Entrega

16.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CFA, localizado no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 1, Bloco L, CEP 70070-932, em dias úteis, de 09h00 às 17h00;

16.2. Os equipamentos que compõem a solução, deverão ser novos, entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

Do Recebimento

16.3. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na coordenadoria de informática do CFA para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

16.4. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após verificação de que a solução foi entregue de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência, além de configurada e customizada, de acordo com o plano de execução entregue pela contratada e atestado pela equipe técnica do CFA.

Entregáveis

Item	Data	Pagamento	Responsável
Assinatura do Contrato	D	Não aplicável	Contratante/Contratada
Plano de Execução	Até D+10	Não aplicável	Contratada
Termo de Recebimento Provisório	Até D+45	Não aplicável	Contratante
Instalação, Configuração e Customização	Até D+60	Não aplicável	Contratada
Treinamento	Até D+60	Não aplicável	Contratada
Termo de Recebimento Definitivo	Até D+90	Aplicável em até 30 dias após emissão da fatura	Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 11/06/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0287626** e o código CRC **DA26E625**.

1.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.001317/2019-88

OBJETO: Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Entrega de propostas: 12/06/2019

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 26/06/2019

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09h (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

O Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2019, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM" objetivando aquisição de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2019.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei nº 8.666/1993 (subsidiariamente); Decretos nºs. 5450/2005, 7892/2013 e 8538/2015; e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

1.2.1. **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1.2.2. Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **26/06/2019**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

1.2.3. **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o**

horário de Brasília/DF.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- b. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está

- em conformidade com as exigências deste Edital;
- d. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

4.5.1. Credenciamento;

4.5.2. Habilidade Jurídica;

4.5.3. Regularidade fiscal federal;

4.5.4. Regularidade fiscal estadual/municipal;

4.5.5. Qualificação econômico-financeira.

4.5.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.7.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão

pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: "**conforme Edital**", "**atendemos o Edital**" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada lote.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 45 minutos (quarenta e cinco)**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas

posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme dispõe IN 3/2018 - MPOG, a verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores, exigidos no item 11, será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

Art. 4º A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

§ 1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

§ 2º Os atos relativos ao cadastro no Sicaf somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.

10.1.1. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será concedido **prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério do CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério do CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilidade Jurídica;

11.1.2. Qualificação Econômico-Financeira;

11.1.3. Qualificação Técnica;

11.1.4. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

11.1.5. Regularidade Trabalhista;

11.1.6. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

11.1.7. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

11.1.8. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

11.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria

certidão;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

11.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\underline{LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

$$Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$Passivo Circulante$$

11.4.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.

11.4.7. O Licitante com o resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) deverá comprovar, na forma da Lei, o capital mínimo, correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor estimado da prestação do serviço. Os Licitantes que não tiverem os citados índices definidos no SICAF, também deverão fazê-lo.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

11.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

11.5.2.1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.5.2.2. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;

11.5.2.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

11.5.2.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

11.5.2.5. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;

11.5.2.6. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.5.3. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.5.4. Caso o licitante vencedor não possa comprovar a sua documentação de habilitação exclusivamente pelo SICAF, conforme item 10.1, os documentos exigidos deverão, então, ser entregues, em até 3 três dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, endereçado a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília

- DF - CEP 70.070-932.

11.5.5. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.001317/2019-88

EMPRESA: _____ "

11.5.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5.10. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo de até **45 minutos (quarenta e cinco)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo

mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso e após a realização do teste de conformidade, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. O CFA convocará a adjudicatária para assinar ao Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar ao Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida

CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo A deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/Fiscal na Nota Fiscal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, durante a vigência do Contrato, à conta de elemento de despesa da CONTRATANTE, a ser estabelecida em seu orçamento.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 161.426,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte seis reais).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Fizer declaração falsa;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de prestação do objeto;

23.2.3. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

23.2.4. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.2.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CFA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

23.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, dos anexos e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o CFA convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

25.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar ao Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

26. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27. DOS ILÍCITOS PENais

27.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

28.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

28.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

28.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

28.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 11:30h, e das 14h às 17h, na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

29.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

29.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

29.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

29.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 11/06/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0287710** e o código CRC **8218B5B3**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0287710



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 753/2019/CFA

Brasília, 19 de junho de 2019.

Para: Coordenadoria de Informática - **Marcos Antonio Susin**

Providências: Segue processo para análise e resposta do questionamento da empresa OI Móvel S.A protocolado sob o nº 0291359 para análise e resposta.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 19/06/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0291364** e o código CRC **835E5602**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0291364



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 762/2019/CFA

Brasília, 24 de junho de 2019.

Para: Coordenadoria de Informática - **Marcos Antonio Susin**

Providências: Solicitamos análise quanto à impugnação ao edital 8/2019 realizada pela empresa Global TTI. A impugnação foi protocolada sob o nº 0291823. A resposta deve ser encaminhada o mais breve possível, tendo em vista que a licitação está marcada para o dia 26/06/2019.

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**,
em 24/06/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0291834** e o código CRC **415922D9**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0291834



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 873/2019/CFA

Brasília, 23 de julho de 2019.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo licitatório concluído para que possa ser realizado o contrato com a empresa adjudicada.

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 23/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0303124** e o código CRC **A71B3368**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0303124



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 878/2019/CFA

Brasília, 23 de julho de 2019.

Para: Assessoria da Presidência

Providências: Em atendimento a estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, solicitamos a designação por Portaria do Fiscal do contrato a ser elaborado para aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware.

Informamos ainda que o contrato a ser celebrado é proveniente do Pregão Eletrônico nº 08/2019.

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 23/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0303228** e o código CRC **3A221E43**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0303228



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 13/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.001317/2019-88

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA **ESTRATÉGIA IT LTDA**.

CONTRATANTE

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

ESTRATÉGIA IT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 15.813.403/0001-27, estabelecida na Rua Otelo Rosa, nº 612, Ipanema, CEP: 91760-600, Porto Alegre/RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sócio Administrador Ricardo Marques Maestri, Brasileiro, portador da CI-RG nº 4046591733 SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob o nº 930.612.500-24, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.001317/2019-88, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA/MODELO	PREÇO TOTAL(R\$)
1	1	UNIDADE	Firewall de próxima geração (NGFW)	Sophos XG 310, FullGuard Plus, fonte redundante, modulo SFP+. Instalação, treinamento, suporte 36 meses e demais configurações.	125.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação do entrega do material , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Entregar os itens no Conselho Federal de Administração, localizado no endereço SAUS QD. 01, Bloco L, Edifício CFA - Brasília/DF.

2.2.12. O prazo máximo de entrega da solução é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.02.02.03.003/6.2.2.1.02.02.03.005.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado através de portaria emitida pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita

Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal **MARCOS ANTÔNIO SUSIN**, matrícula nº 197, e em caso de sua ausência pelo empregado **WEULLER MARCOS DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 240, conforme Portaria CFA nº 58 de 23/07/2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993..

6.2. O período de Garantia Técnica para todos os equipamentos, seus componentes (hardware e software) e serviços que compõem a solução, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

6.3. O valor referente a garantia, serviço de assistência técnica e operação assistida devem ser inclusos nos valores apresentados para solução;

6.4. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

6.5. A Contratada deverá também disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para consultas técnicas do Contratante sobre as funcionalidades e a correta utilização dos equipamentos e software, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);

6.6. Os custos telefônicos serão de responsabilidade da Contratada através de telefones tipo 0800 ou chamada a cobrar, caso não seja fornecido número local em Brasília-DF;

6.7. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo "on site", mediante manutenção corretiva nas dependências do CFA no Distrito Federal, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento;

6.8. O atendimento de um chamado deverá ter início em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação. O prazo máximo para solução dos problemas reportados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação, excetuando-se no caso em que o problema constatado, acarretar indisponibilidade total nos acessos e serviços do CFA que dependam dos seus links de comunicação como acesso internet, email, publicações, sistemas web dentre outros, passando neste caso, o prazo máximo de solução para até 4 (quatro) horas;

6.9. Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação;

6.10. O Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades;

6.11. Antes do fechamento de cada chamado a Contratada deverá consultar o CFA quanto à efetiva solução do problema em questão. Qualquer chamado fechado, sem anuênciam do CFA ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

6.12. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CFA que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

6.13. Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a Contratada deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CFA;

6.14. A Contratada deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento/componente já instalado por um novo, sem ônus para o CFA, quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses: caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias; caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento/componente ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;

6.15. Respostas a consultas técnicas deverão ser respondidas em até 2 dias úteis contados a partir do dia de registro da solicitação;

6.16. O CFA reserva-se o direito de realizar a conexão ou instalação dos equipamentos em produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista nesta Especificação Técnica;

6.17. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

6.18. A assistência técnica prestada tem validade de 36 (trinta e seis) meses e está inclusa no valor do equipamento adquirido;

6.19. O Fabricante deverá fornecer *drivers* e *firmware*, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (*bug fixing patches*) por 36 (trinta e seis) meses;

6.20. Entende-se por garantia a continuidade do funcionamento da solução sendo adquirido por 36 (trinta e seis) meses.

6.21. Além dos casos já citados, também são casos em que a garantia se aplica para substituição de equipamentos:

6.22. Falha de hardware e software que interrompa o funcionamento da ferramenta ou serviços providos ou utilizados pelo Conselho, por mais de 72 (setenta e duas) horas consecutivas;

6.23. Inoperância da ferramenta, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, em 2 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.24. Funcionamento irregular, qualquer um que esteja em desacordo com o especificado pelo fabricante, em 2 (duas) ocasiões separadas por ate 60 (sessenta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "7.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7.9. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

7.10. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.11. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

7.11.1. advertência;

7.11.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

7.11.3. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça os produtos e demais condições avençadas no prazo, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

7.11.4. Em caso de atraso na entrega da solução, será cobrada multa no valor de 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos produtos em mora, limitada a 30 (trinta) dias. A mesma multa será aplicada para o caso de atraso na prestação dos serviços de instalação, configuração e customização.

7.11.5. Em caso de atraso no atendimento de chamados de assistência técnica, será cobrada multa no valor de valor de 0,5% por hora de atraso para cada chamado não解决ado, calculada sobre o valor da solução, limitada a 24 (vinte e quatro) horas. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento.

7.11.6. Em caso de atraso na resposta a consultas técnicas e chamados de Operação Assistida, será cobrada multa no valor de valor de 0,05% por dia de atraso para cada consulta não respondida, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de uma consulta aberta simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso na resposta.

7.11.7. Caso sejam excedidos os prazos limites estipulados nos itens anteriores, será considerado descumprimento parcial do contrato, sendo aplicadas as penalidades previstas para tal ocorrência, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.

7.11.8. Em caso de atraso na resposta a consultas técnicas e chamados de Operação Assistida, será cobrada multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso para cada consulta não respondida, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de uma consulta aberta simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso na resposta.

7.11.9. Em caso de atraso no atendimento de chamados de assistência técnica, será cobrada multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso para cada chamado não解决ado, calculada sobre o valor da solução, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multa sobre o atraso no

atendimento.

7.11.10. 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.11.11. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.11.12. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

7.11.13. declaração de iridoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.12. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

7.13. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.16. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

7.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

7.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.20. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

7.21. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.22. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

7.23. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício CFA, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Bloco L, Brasília/DF, nos dias úteis, das 14h às 17h.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz
Presidente - CRA-SP 85872
CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

ESTRATÉGIA IT LTDA

Ricardo Marques Maestri
Sócio Administrador
CPF nº 930.612.500-24

FISCAIS DO CONTRATO:

Marcos Antônio Susin
Weuller Marcos da Silva Santos - Suplente

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marques Maestri, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 29/07/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Weuller Marcos da Silva Santos, Analista de Sistemas**, em 29/07/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristina**,

assinatura
eletrônica

Diretor, em 30/07/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**,
em 31/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva,
Assessora Jurídica Parlamentar**, em 02/08/2019, às 14:18, conforme
horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0305127** e o código CRC
A0ED8A62.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0305127



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 928/2019/CFA

Brasília, 31 de julho de 2019.

Para: Seção de Contabilidade
Providências: Solicito emissão de Nota de Empenho para o Contrato 13/2019 (0305185).

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de compras em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 31/07/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0306233** e o código CRC **F8CFF115**.

Referência: Processo nº 476900.001317/2019-88

SEI nº 0306233



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 937	Exercício 2019
Número: 937 Tipo: Ordinário	Processo: 1317/2019-88 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 31/07/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos		
Favorecido Nome: ESTRATÉGIA IT LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 15.813.403/0001-27	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 125.990,00 Cento e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A ESTRATÉGIA IT LTDA, REF. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE COMPOSTA POR UM OU MAIS APPLIANCES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 03 ANOS DE GARANTIA E SUPORTE DE SOFTWARE E HARDWARE PARA ATENDER O CFA, CONFORME CONTRATO 13 (0305127).		
Saldo Anterior 304.051,76	Valor da Nota 125.990,00	Saldo Atual 178.061,76

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 01/08/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 01/08/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0306681** e o código CRC **0894624B**.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 13/2019 - SEI nº 0305127. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ESTRATÉGIA IT LTDA. Objeto: Aquisição de solução de segurança de rede, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware. Valor: R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 31/07/2019. Prazo de validade do dia 31/07/2019 a 30/07/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 14/2019 - SEI nº 0305185. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP. Objeto: Impressão de mil livros. Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 31/07/2019. Prazo de validade do dia 31/07/2019 a 30/10/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 15/2019 - SEI nº 0305245. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto: Fornecimento de monitores. Valor: R\$ 4.734,12 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Data da Assinatura: 02/08/2019. Prazo de validade do dia 02/08/2019 a 01/11/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 16/2019 - SEI nº 0305285. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa REANUDACION INFORMATICA TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Fornecimento microfone bastão. Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscientos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 31/07/2019. Prazo de validade do dia 31/07/2019 a 30/10/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Instituto Rui Barbosa (IRB). Objeto: Estabelecer formas de cooperação entre o CFC e o IRB, a fim de fortalecer a ampla aplicação, no âmbito dos Tribunais de Contas brasileiros, das Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria do Setor Público e incentivar o processo de convergência às Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Superiores de Fiscalização (ISSAIS), recomendadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai). Vigência: O Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo. Data da assinatura: Brasília/DF, 8 de agosto de 2019. Signatários: Zulmir Ivânia Breda - Presidente do CFC e Ivan Lelis Bonilha - Presidente do IRB.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 023/2019. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: CONT - CORT SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELIME, CNPJ nº 02.047.027/0001-65 OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de material gráfico para eventos. VIGÊNCIA: 12/08/2019 A 12/08/2020. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 925158

Processo: 5708/2019. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS XEROX E KYOCERA, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 13/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O item deverá ser cotado de acordo com descrição detalhada do Edital..

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeiro

(SIASNet - 12/08/2019) 925158-00001-2019NE000001

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA ÚNICA

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Confere, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, triênio 2019/2022, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Eleitoral, ante a constatação de regularidade da documentação apresentada pela chapa "VALORIZAÇÃO" candidata ao pleito, pelo presente edital faz saber que, por unanimidade, deferiu o registro da única chapa candidata à eleição do Core-PA, "CHAPA VALORIZAÇÃO", para o triênio 2019/2022, a que se refere o Edital de Convocação publicado no Jornal "O Liberal" e no Diário Oficial da União do dia 10 de julho do ano corrente, respectivamente, assim composta: 1. Hely Ricardo de Lima; 2. Rita de Cássia de Oliveira; 3. Luis Fernando de Sousa Stein; 4. Raimundo Monteiro Fernandes; 5. Deivison Gonçalves Pinheiro; 6. André Luis Costa Dacier Lobato; 7. João Guilherme Lima de Freitas; 8. Carlos Sebastião Rabelo Sobral; 9. Júlio Martins Enéas. Conforme previsto no Edital de Convocação, o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2019.
DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo CFT Nº 27/2019. Dispensa de licitação. Objeto: Aquisição de um Kit de sistema de votação eletrônica. Contratante: Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Contratada: PROGETTA GAMES MULTIMÍDIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.392.369/0001-00. Valor total: R\$ 5.650,00(Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 8666/93.

Processo CFT Nº 32/2019. Dispensa de licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de reparo e manutenção oriundos de vazamentos. Contratante: Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Contratada: JL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. CNPJ nº 09.254.386/0001-32. Valor total: R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 8666/93.

Burlington, MA, USA
23 de agosto de 2019

Ao:

Conselho Federal de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2019

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Estimados Senhores,

O grupo de empresas Sophos é o líder mundial em segurança de dados e proteção de dados para empresas. A Sophos fornece proteção e controle completos a entidades / organizações privadas, educacionais e governamentais e fornece soluções abrangentes de proteção de dados e segurança de rede integrada.

Sophos, Inc., cuja sede matriz fica em 3 Van de Graaff Drive, Burlington MA, 01803, EEUU, confirma que:

A **ESTRATEGIA IT** de Porto Alegre, RS – Brasil, é um **Canal Sophos Silver** autorizado a fornecer produtos, serviços, suporte técnico, instalações e prestar treinamento do equipamento XG310.

Sem outro particular e esperando para poder atendê-los.

Atenciosamente,



Maria Ardila

Diretora de Canais e Operações da América Latina